

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: BRUNA GREGGIO

Inscrição: 4

Protocolo: 13681

Cargo: CONTROLADOR INTERNO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 2

Questão: 32

Disciplina: Conhecimentos Gerais (Controlador Interno)

Recurso:

O gabarito preliminar indica a alternativa C – I, II, III e V, apenas. Contudo, a assertiva V apresenta erro jurídico que impede sua consideração como correta.

A assertiva V afirma que o número de vereadores é definido considerando a população municipal e a “definição da Justiça Eleitoral”.

Entretanto, conforme o art. 29, IV, da Constituição Federal, o número de vereadores é estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, dentro dos limites constitucionais previstos conforme a população. A Justiça Eleitoral não possui competência para definir ou fixar o número de vereadores, limitando-se a aplicar as regras estabelecidas pela legislação.

Assim, a expressão “definição da Justiça Eleitoral” torna a assertiva V incorreta.

As assertivas I, II e III estão corretas, razão pela qual a alternativa adequada é a B – I, II e III, apenas.

Diante do exposto, requer-se a alteração do gabarito da alternativa C para a alternativa B.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

A questão está correta, não havendo fundamento para alteração do gabarito. A primeira assertiva reproduz adequadamente a disciplina da Lei Orgânica ao estabelecer que o Poder Legislativo municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta por vereadores eleitos como representantes do povo, mediante voto direto e secreto e pelo sistema proporcional.

A segunda assertiva também está correta. Para o cargo de vereador, a idade mínima constitucionalmente exigida é de dezoito anos, sendo igualmente necessária a observância das condições de elegibilidade, entre elas o pleno exercício dos direitos políticos. Portanto, a formulação apresentada é compatível com o regime jurídico aplicável.

A terceira assertiva está correta ao distinguir legislatura e sessão legislativa. A legislatura possui duração de quatro anos, enquanto cada ano que a integra corresponde a uma sessão legislativa, conforme estabelecido no dispositivo municipal tomado como referência pela questão.

A quarta assertiva é incorreta porque atribui diretamente à Câmara Municipal a definição do número de vereadores. Essa formulação não corresponde ao teor específico do art. 11 da Lei Orgânica utilizado como fundamento da questão, que associa a determinação do número de representantes aos parâmetros populacionais, aos limites constitucionais e à atuação da Justiça Eleitoral.

Quanto à quinta assertiva, a alegação apresentada decorre da aplicação isolada de uma regra constitucional geral, desconsiderando que o comando da questão solicita expressamente a análise com base no art. 11 da Lei Orgânica Municipal de Paraíso. Nesse dispositivo, a disciplina do número de vereadores contempla a proporcionalidade em relação à população do Município, a observância dos limites estabelecidos constitucionalmente e a definição pela Justiça Eleitoral. Assim, a assertiva deve ser examinada segundo o conteúdo normativo expressamente indicado no enunciado, e não mediante substituição desse conteúdo por formulação diversa extraída exclusivamente da Constituição Federal.

A referência à Justiça Eleitoral, nesse contexto, não autoriza concluir pela existência de erro na assertiva, pois corresponde ao parâmetro normativo municipal expressamente adotado como objeto de conhecimento da questão. Eventual discussão

abstrata acerca da distribuição constitucional de competências não modifica aquilo que efetivamente estabelece o dispositivo indicado no enunciado, nem torna ambígua a proposição formulada.

Consequentemente, estão corretas as assertivas I, II, III e V, enquanto a assertiva IV está incorreta. Mantém-se, portanto, o gabarito originalmente indicado, não havendo fundamento técnico para sua alteração ou para a anulação da questão.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.